



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 008/2019-CJCI

Belém, 05 de fevereiro de 2019.

Ref.: SIGADOC Nº PA-EXT-2019/00402

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Juiz (a) de Direito da Vara Cível da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho cópia do Ofício nº 01/2019-CEJUC, subscrito pela Juíza Federal Hind Ghassan Kayath, Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação – CEJUC/SJ-PA, para conhecimento e que sejam prestadas as seguintes informações, no prazo de 05 (cinco) dias:

- 1 – Quantitativo de processos de competência envolvendo pedidos de concessão, restabelecimento e revisão de benefícios previdenciários;
- 2 – Se está havendo audiência de conciliação prévia;
- 3 – Se está havendo oferecimento de prazo para apresentação de memoriais por escrito pelo INSS;
- 4 – Se está sendo ofertada a possibilidade conciliar após a audiência de instrução.

Outrossim, ressalto que as informações solicitadas têm por finalidade subsidiar a realização de um Fórum no âmbito da justiça federal com a perspectiva de que, após a audiência de instrução, a entidade previdenciária apresente proposta de acordo acompanhada dos cálculos dos valores que o jurisdicionado, eventualmente, fara jus.

Atenciosamente,

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Pará  
**Centro Judiciário de Conciliação – CEJUC**

OFÍCIO Nº. 01/2019-CEJUC

Belém/PA, 14 de janeiro de 2019

**Assunto:** Fórum – Competência Delegada em matéria previdenciária

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Com o fim de fomentar a conciliação e promover a celeridade da prestação jurisdicional no âmbito da competência delegada das demandas previdenciárias (art. 109 §3º da CF), solicito a gentileza em que seja fornecido relatório com o quantitativo por comarca do interior referente as demandas delegadas, com as seguintes informações:

- 1 – Quantitativo de processos de competência envolvendo pedidos de concessão, restabelecimento e revisão de benefícios previdenciários;
- 2 – Se está havendo audiência de conciliação prévia;
- 3 – Se está havendo oferecimento de prazo para apresentação de memoriais por escrito pelo INSS;
- 4 – Se está sendo ofertada a possibilidade de conciliar após a audiência de instrução.

Finalmente, resalto que a finalidade do relatório é para subsidiar a realização de um Fórum com a perspectiva de que, após a audiência de instrução, a entidade previdenciária apresente proposta de acordo acompanhada dos cálculos dos valores que o jurisdicionado, eventualmente, faria jus.

Certa de contar com a colaboração de Vossa Excelência meus elevados protestos de consideração e elevado apreço.

Respeitosamente,

HIND GHASSAN KAYATH  
Juíza Federal Coordenadora do  
Centro Judiciário de Conciliação – CEJUC/SJ-PA

Exmo. Sr.  
**DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
**Belém - PA**



Assinado digitalmente por IGOR ANDRADE NAIÁ.  
Documento Nº: 2059780.12042367-9728 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAEXT201900402